



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C ANTAGALO – PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 02/2024 CMAS

SUMULA: Dispõe sobre a prestação de contas FINAL do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV–Acolhimento Institucional.

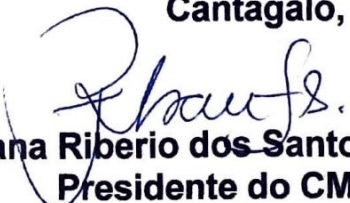
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas **FINAL** do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV- Acolhimento Institucional, sendo o restante do valor foi transferido para a nova conta visto que a partir de 2024 os recursos de Cofinanciamentos Estaduais serão unificados no Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação








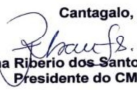
Cantagalo, 28 de fevereiro de 2024.


Juliana Riberio dos Santos Barreto
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 047/2024 – QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024.

PAGINA 01

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.279.981/0001-45</p> <p>PORTARIA N.º: 019/2024</p> <p>O prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 495/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo, e dá outras providências.</p> <p>Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora Sra. DEOCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer a função de Recepcionista e outras funções que não exijam esforços físicos, em razão de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais em razão do cargo, conforme apurado e atestado por meio de inspeção médica pericial.</p> <p>Art. 2º - A servidora permanecerá atuando na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os mesmos vencimentos base do cargo efetivo conforme previsto na legislação vigente.</p> <p>Art. 3º A remanejamento implicará mudança de função e será concedida conforme solicitação e prazo de 180 dias estabelecido em Laudo; podendo ser prorrogada após reavaliação da Perícia Médica Oficial, caso a servidora ainda não possa reassumir suas condições normais de trabalho no prazo fixado.</p> <p>Art. 4º Encerrado o prazo de readaptação funcional e liberação pela perícia médica, a servidora retornará à sua função anterior.</p> <p>Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão retroativo a 09/03/2024; publique-se e arquite-se.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de Março de 2024.</p> <p> JOÃO KOJEWSKI Prefeito Municipal</p> <p>Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.279.981/0001-45</p> <p>PORTARIA N.º: 020/2024</p> <p>O prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 495/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo, e dá outras providências.</p> <p>Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora Sra. JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, para exercer a função de Coordenadora do programa EMULTI, antigo NASF, em razão de estar impossibilitada de exercer as suas atividades habituais do cargo, conforme apurado e atestado por meio de inspeção médica pericial.</p> <p>Art. 2º - A servidora permanecerá atuando na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com os mesmos vencimentos base do cargo efetivo conforme previsto na legislação vigente.</p> <p>Art. 3º O remanejamento não implicará em mudança de função e será concedida conforme prazo de 180 dias estabelecido em Laudo; podendo ser prorrogada após reavaliação da Perícia Médica Oficial, caso a servidora ainda não possa reassumir suas condições normais de trabalho no prazo fixado.</p> <p>Art. 4º Encerrado o prazo de readaptação funcional e liberação pela perícia médica, a servidora retornará aos atendimentos normais.</p> <p>Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão retroativo a 09/03/2024; publique-se e arquite-se.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de Março de 2024.</p> <p> JOÃO KOJEWSKI Prefeito Municipal</p> <p>Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.279.981/0001-45</p> <p>PORTARIA N.º: 025/2024</p> <p>O prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 495/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo, e dá outras providências.</p> <p>Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora Sra. MARLI DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer a função de Inspectora de alunos no CMEI – Presidência Criança Feliz e outras funções que não exijam esforços físicos, em razão de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais em razão do cargo, conforme apurado em atestado por meio de inspeção médica pericial.</p> <p>Art. 2º - A servidora permanecerá atuando na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas na escola onde fora remanejada, com os mesmos vencimentos base do cargo efetivo conforme previsto na legislação vigente.</p> <p>Art. 3º O remanejamento implicará mudança de função e será concedida pelo período de 120 dias mediante laudo médico pericial; podendo ser prorrogada após reavaliação da Perícia Médica Oficial, caso a servidora ainda não possa reassumir suas condições normais de trabalho no prazo fixado.</p> <p>Art. 4º Encerrado o prazo de readaptação funcional e liberação pela perícia médica, a servidora retornará à sua função anterior.</p> <p>Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.</p> <p>Art. 6º publique-se e arquite-se.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Março de 2024.</p> <p> JOÃO KOJEWSKI Prefeito Municipal</p> <p>Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br</p>	 <p>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CANTAGALO – PARANÁ Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 www.cantagalo.pr.gov.br</p> <p>RESOLUÇÃO Nº: 02/2024 CMAS</p> <p>SUMULA: Dispõe sobre a prestação de contas FINAL do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV-Acolhimento Institucional.</p> <p>O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - APROVAR a prestação de contas FINAL do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV- Acolhimento Institucional, sendo o restante do valor foi transferido para a nova conta visto que a partir de 2024 os recursos de Cofinanciamentos Estaduais serão unificados no Piso Único de Assistência Social – PAS.</p> <p>Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação</p> <p>Cantagalo, 28 de fevereiro de 2024.</p> <p> Juliana Riberio dos Santos Barreto Presidente do CMAS</p>